

Município de Nova Santa Rosa Jose do Char

STADO DO PARANÁ



DECRETO N.º 1.976/2005

SÚMULA: Dispõe sobre Aquisição de Imóveis, Indenização de Benfeitorias, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 905/2005 de 25 de maio de 2005.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender os meios amigáveis ou judiciais para reaver em reversão o seguinte imóvel: LOTE URBANO Nº 15/18 (quinze dezoito) (formado pela unificação dos Lotes Urbanos nº 15 e 18), integrante da QUADRA Nº 02 (zero dois), do LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL INTEGRAÇÃO E PROGRESSO, situado no Município de Nova Santa Rosa, Comarca de Marechal Cândido Rondon e Estado do Paraná, com área de 1800 metros quadrados, o qual é objeto da matrícula de nº 29.367, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2.º - Fica também o Poder Executivo autorizado a indenizar as seguintes benfeitorias edificadas exclusivamente pelo beneficiário, nos termos do parágrafo terceiro do artigo terceiro da Lei 518/93, o qual foi alterado pela Lei 890/2005: edificação composta por barração com fechamento em alvenaria, coberta com estrutura metálica e telhas de fibro-cimento, com finalidade industrial, com 490,50 m2 (quatrocentos e noventa vírgula cinqüenta metros quadrados) de área de construção, construído sobre os lotes nº 15/18, integrantes da Quadra nº 02, na Rodovia Augusto Bredlau, parque industrial em Nova Santa Rosa.

<u>Parágrafo Único</u>: As benfeitorias referidas no *caput* do presente artigo serão prévia e justamente indenizadas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consoante laudo de avaliação homologado através do Decreto nº 1.972/2005 de 16 de maio de 2005.

Art. 3.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinado ao pagamento de Indenização das benfeitorias mencionadas no artigo anterior, as quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0804 - Departamento de Fomento a Industria, Comércio e Serviços

22.661.0177.2079 – Programa de Incentivo as Empresas Industriais

4000000000 – Despesas de capital

4400000000-Investimentos

449000000 – Aplicações Diretas

4490930000 – Indenizações e Restituições

1000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente R\$ 35.000,00



Município de Nova Santa Rosa Joia de Coste



Art. 4.º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução parcial de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, Parágrafo 1º. Inciso III da Lei Federal nº. 4320/64.

0800 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0804 - Departamento de Fomento a Indústria Comércio e Serviços

22.661.0177.2079 – Programa de Incentivos a Empresas Industriais

4000000000 – Despesas de Capital

4400000000 - Investimentos

4490000000 - Aplicações Diretas

4490510000 - Obras e Instalações

1000 - Recursos Ordinários (livres)- Ex. Corr. R\$ 35.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 25 de maio de 2005.

> NORBERTO PINZ Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG Secretária de Administração

ARI SCHMIDT Secretário de Finanças